



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº770

Autoriza a cessão de uma área de terras do Município às Sociedades Esportivas da Vila Cruz.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder uma área de terras de 200 (duzentos) metros de comprimento por 85 (oitenta e cinco) metros de largura, pelo prazo de 8 (oito) anos, às sociedades esportivas da Vila Cruz, desta cidade, para que nela instalem seu campo de esporte.

Parágrafo Único. - Enquadram-se neste Artigo tôdas as sociedades regularmente constituídas, de acôrdo com regulamentação da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A demarcação da área a ser cedida será efetuada pela Secção de Obras da Prefeitura Municipal, nas terras do Município, situadas na Caixa D'Agua, na Vila Cruz.

Art. 3º - As sociedades esportivas da Vila Cruz ficam obrigadas, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a iniciar os serviços de construção do campo.

Art. 4º - Findo o prazo acima estipulado de cessão, proceder-se-á à devolução da área, sem ônus para a Prefeitura Municipal, com as benfeitorias nela existentes.

Parágrafo Único. - As sociedades esportivas da Vila Cruz poderão, antes de expirar o prazo, pleitear nova cessão aos Poderes Públicos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Art. 5º - Fica revogada a lei nº374, de 14 de julho de 1954.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei en
trará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 11 de maio de 1960.

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal